



PORTARIA Nº 1432/2021

(Revogada pela Portaria PRESI n. 2328/2023, de 30.6.2023)

~~Institui Grupo de Trabalho para adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.~~

~~A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e pelo art. 51, I, do Regimento Interno e~~

~~**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outros sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais;~~

~~**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;~~

~~**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 73, de 20 de agosto de 2020, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;~~

~~**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 89, de 24 de fevereiro de 2021, que altera o prazo para apresentação de relatório final, previsto na Recomendação CNJ n. 73/2020;~~

~~**CONSIDERANDO** o encerramento da vigência da Portaria PRESI n. 1662/2020 que instituiu Grupo de Trabalho para adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir com as ações locais voltadas ao cumprimento da Recomendação CNJ n.º 73/2020;~~

~~CONSIDERANDO o teor da deliberação contida nos autos n. 0000961-05.2021.8.01.0000 (SEI);~~

RESOLVE:

~~Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos e identificar as medidas necessárias à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.~~

~~Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:~~

- ~~I – Desembargador Roberto Barros, como coordenador;~~
- ~~II – Leandro Leri Gross, Juiz Auxiliar da Presidência;~~
- ~~III – Andréa Laiana Coelho Zilio, Diretora de Informação Institucional – DIINS;~~
- ~~IV – Raimundo Angelim Vasconcelos, Diretor de Gestão Estratégica – DIGES;~~
- ~~V – Josué da Silva Santos, Gerente de Projetos (GEPRJ), da DIGES;~~
- ~~VI – Raimundo José da Costa Rodrigues, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – DITEC;~~
- ~~VII – Juceir Rocha de Souza, Gerente de Sistemas (GESIS), da DITEC;~~
- ~~VIII – Lúcio Rosas Alexandre, em exercício na Vice-Presidência; e~~
- ~~IX – Júlio Cesar da Silva Gomes, em exercício na Corregedoria Geral da Justiça.~~

~~Parágrafo único. O Coordenador do Grupo de Trabalho designará um servidor de sua confiança para atuar como secretário.~~

~~Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:~~

- ~~I – elaborar plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

- a) ~~organização e comunicação;~~
- b) ~~direitos do titular;~~
- c) ~~gestão de consentimento;~~
- d) ~~retenção de dados e cópia de segurança;~~
- e) ~~contratos; e~~
- f) ~~plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.~~

~~II - disponibilizar, no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:~~

- a) ~~informações básicas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações dos controladores e os direitos dos titulares;~~
- b) ~~formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais.~~

~~III - elaborar ou adequar, bem com publicar no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:~~

- a) ~~a política de privacidade para navegação no website do Tribunal de Justiça em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e ao Art. 7º, VIII, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);~~
- b) ~~os registros de tratamentos de dados pessoais contendo, entre outras, informações sobre:~~

- 1) ~~finalidade do tratamento;~~
- 2) ~~base legal;~~
- 3) ~~descrição dos titulares;~~
- 4) ~~categorias de dados;~~
- 5) ~~categorias de destinatários;~~
- 6) ~~transferência internacional;~~
- 7) ~~prazo de conservação;~~
- 8) ~~medidas de segurança adotadas;~~



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

~~9) a política de segurança da informação.~~

~~IV - propor ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) modelos de alteração e melhoramentos que exijam tomada de decisão.~~

~~Art. 4º O grupo de trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta portaria, para a apresentação do relatório final à Presidência do Tribunal de Justiça, objetivando atender a determinação constante no art. 1º, IV e art. 3º, da Recomendação CNJ nº 73, de 20 de agosto de 2020.~~

~~Art. 5º Revogar a Portaria n. 782/2021.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.~~

~~Rio Branco-AC, 06 de julho de 2021.~~

Desembargadora **Waldirene Cordeiro**
Presidente